



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MANU BAHTIDÃO", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024.
- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DIEGO & VICTOR HUGO", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.
- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.
- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "CAVALEIROS DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024.

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MANU BAHTIDÃO", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024.
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DIEGO & VICTOR HUGO", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "CAVALEIROS DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MANU BAHTIDÃO", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024.
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DIEGO & VICTOR HUGO", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "CAVALEIROS DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO SÃO PEDRO DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
CONTRATO 010/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ **35.397.039/0001-79**, com sede na Rua Senador Manoel Barata, nº 105, Campina, Belém/PA, ora representada pelo Sr. Anderson Halliday Garcia e Silva, brasileiro, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 096.383.907-19, representando o artista “MANU BAHTIDÃO”, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 004/2024, processo administrativo nº 010/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista “MANU BAHTIDÃO”, Para Apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia 30 de junho de 2024, com duração média de show de 01:30 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE: O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 29/01/2024 até 30/06/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 004/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA

CNPJ 35.397.039/0001-79
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

Processo Administrativo N.º 010/2024 - Contrato N.º 010/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: **M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ **35.397.039/0001-79**, com sede no Rua Senador Manoel Barata, nº 105, Campina, Belém/PA.

Objeto: Contratação do artista **“MANU BAHTIDÃO”**, para apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa.

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 29/01/2024 a 30/06/2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024
CONTRATO 031/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ **28.492.798/0001-55**, com sede na Avenida José Paes de Almeida, nº 950, Santa Mônica, Uberlândia/MG, ora representada pelo Sr. Alexandre Mello Soares, brasileiro, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 778.022.506-25, representando o artista “DIEGO & VICTOR HUGO”, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 025/2024, processo administrativo nº 031/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista “DIEGO & VICTOR HUGO”, Para Apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 28 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia 28 de junho de 2024, com duração média de show de 01:30 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE: O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 29/01/2024 até 28/06/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 025/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ 28.492.798/0001-55

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024

Processo Administrativo N.º 031/2024 - Contrato N.º 031/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 28.492.798/0001-55, com sede no Avenida José Paes de Alemida, nº 950, Santa Mônica, Uberlândia/MG.

Objeto: Contratação do artista “DIEGO & VICTOR HUGO”, para apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa.

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosos

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 29/01/2024 a 28/06/2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
CONTRATO 044/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ **34.150.966/0001-27**, com sede na Rua Maria F Castro, nº 94, Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri-PE, ora representada pelo Sr. Caique Candido de Souza Bezerra, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 082.759.424-03, representando o artista “BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA”, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 038/2024, processo administrativo nº 044/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista “BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA”, Para Apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 29 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia 29 de junho de 2024, com duração média de show de 02:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE: O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 29/01/2024 até 29/06/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 038/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS

CNPJ 34.150.966/0001-27
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2024

Processo Administrativo N.º 044/2024 - Contrato N.º 044/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: **PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ **34.150.966/0001-27**, com sede na Rua Maria F Castro, nº 94, Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri - PE.

Objeto: Contratação do artista **“BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA”**, para apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa.

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 29/01/2024 a 29/06/2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024
CONTRATO 046/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, inscrita no CNPJ **01.402.019/0001-27**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 800, Tirol, Natal/RN, ora representada pela Sra. Janine Santos de Melo Lago, brasileiro, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 009.605.334-86, representando o artista “CAVALEIROS DO FORRÓ”, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 040/2024, processo administrativo nº 046/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista “CAVALEIROS DO FORRÓ”, Para Apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia 30 de junho de 2024, com duração média de show de 01:30 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE: O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 29/01/2024 até 30/06/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 040/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ 01.402.019/0001-27
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2024

Processo Administrativo N.º 046/2024 - Contrato N.º 046/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, inscrita no CNPJ **01.402.019/0001-27**, com sede no Avenida Rodrigues Alves, nº 800, Tirol, Natal/RN.

Objeto: Contratação do artista “**CAVALEIROS DO FORRÓ**”, para apresentação na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa.

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.1700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 29/01/2024 a 30/06/2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O Agente de Contratação da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-Ba, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 010/2024, Inexigibilidade nº 004/2024, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no parecer da procuradoria geral do município, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do diploma legal invocado, para a contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "MANU BAHTIDÃO", na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa, sendo contratada a empresa M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 35.397.039/0001-79 pelo valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

Jose Pereira de Souza
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

O Agente de Contratação da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-Ba, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 031/2024, Inexigibilidade nº 025/2024, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no parecer da procuradoria geral do município, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do diploma legal invocado, para a contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "DIEGO & VICTOR HUGO", na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa, sendo contratada a empresa DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.492.798/0001-55 pelo valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

Jose Pereira de Souza
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-Ba, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 044/2024, Inexigibilidade nº 038/2024, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no parecer da procuradoria geral do município, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do diploma legal invocado, para a contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA", na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa, sendo contratada a empresa PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 34.150.966/0001-27 pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

Jose Pereira de Souza

Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

O Agente de Contratação da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-Ba, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 046/2024, Inexigibilidade nº 040/2024, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no parecer da procuradoria geral do município, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do diploma legal invocado, para a contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "CAVALEIROS DO FORRÓ", na comemoração do São Pedro de Bom Jesus da Lapa, sendo contratada a empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.402.019/0001-27 pelo valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

Jose Pereira de Souza
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 010/2024, Inexigibilidade nº 004/2024, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "MANU BAHTIDÃO", na Comemoração do São Pedro De Bom Jesus Da Lapa, sendo contratada a empresa M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 35.397.039/0001-79 pelo valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 29 de janeiro de 2024.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 031/2024, Inexigibilidade nº 025/2024, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "DIEGO & VICTOR HUGO", na Comemoração do São Pedro De Bom Jesus Da Lapa, sendo contratada a empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.492.798/0001-55 pelo valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 29 de janeiro de 2024.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 044/2024, Inexigibilidade nº 038/2024, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA", na Comemoração do São Pedro De Bom Jesus Da Lapa, sendo contratada a empresa PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 34.150.966/0001-27 pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 29 de janeiro de 2024.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 046/2024, Inexigibilidade nº 040/2024, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "CAVALEIROS DO FORRÓ", na Comemoração do São Pedro De Bom Jesus Da Lapa, sendo contratada a empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.402.019/0001-27 pelo valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 29 de janeiro de 2024.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E22B-1589-9A0D-F936-A35F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E22B-1589-9A0D-F936-A35F



Hash do Documento

d634b9360940c091dff31411542b02fceb1bfa38808bfb42ad71fe7d4ffd9a6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/01/2024 12:48 UTC-03:00